



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.318/2017

**ALTERA A NOMENCLATURA DA
UNIDADE “00200” E “00300” REFERENTE
AO CÓDIGO “09” DA LEI N.º 1307/2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Na unidade “00200” do código “09”, do quadro de dotações por órgãos de governo e da administração da Lei n.º 1.307/2016, onde se lê *Departamento de Meio Ambiente*, leia-se *Departamento de Desenvolvimento Econômico*.

Art. 2º Na unidade “00300” do código “09”, do quadro de dotações por órgãos de governo e da administração da Lei n.º 1.307/2016, onde se lê *Departamento de Desenvolvimento Econômico*, leia-se *Departamento de Meio Ambiente*.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 14 de março de 2017.


VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

14/03/2017 a 11

Port. nº 001/2013

Maria Margarida Marques

Recebido em 15/03/17

Protocolo CMS/nº 092117

Nilma 07:25h

Nilma Lopes Santana

Port. Nº 007/2001